

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROJETO DE LEI N. 03 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SANÇÃO

Em 28/02/2023

Presidente

"Concede aumento aos professores que indica, ajustando os vencimentos ao piso nacional do magistério, alterando o ANEXO I, da Lei Municipal nº 840/2011, 1.045/2020 e 1.089/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 985/2017" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros-PE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores o reajuste anual do piso do magistério de até **14,95%**, exclusivamente para atingir o piso nacional, nos termos da Lei federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica substituído o ANEXO I, da Lei Municipal nº 840, de 30 de setembro de 2011 e Lei Municipal 1.089 de 22 de março de 2022, com suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos professores da rede municipal de Ferreiros, pelo ANEXO I, da presente lei, de acordo com o art. 1º, desta Lei, que passa a disciplinar a matéria; em conformidade com a alteração realizada pela Lei Municipal nº 985/2017.

Art. 3º - Fica autorizado o implemento de até 50ha excedentes, aos professores da rede Municipal de ensino, a critério e necessidade da secretaria de educação, sem incorporação na carga horária original do servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a 1º de março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros - PE, em 24 de Fevereiro de 2023.

Inclui-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 28/02/2023

Presidente


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros

Aprovado em Votação Única

Em 28/02/2023

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 7312-1132

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO I AO PROJETO DE LEI 03/2023

GRANDE DE VENCIMENTOS – 40 HORAS

NÍVEL	CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Doutorado	E	6.014,11	6.014,11	6.014,11	6.014,11	6.014,11	6.014,11
Mestrado	D	5.568,61	5.568,61	5.568,61	5.568,61	5.568,61	5.568,61
Pós graduação	C	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13
Graduação	B	4.774,19	4.774,19	4.774,19	4.774,19	4.774,19	4.774,19
Médio	A	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55

GRANDE DE VENCIMENTOS – 30 HORAS

NÍVEL	CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Doutorado	E	4.510,57	4.510,57	4.510,57	4.510,57	4.510,57	4.510,57
Mestrado	D	4.176,45	4.176,45	4.176,45	4.176,45	4.176,45	4.176,45
Pósgraduação	C	3.867,09	3.867,09	3.867,09	3.867,09	3.867,09	3.867,09
Graduação	B	3.580,65	3.580,65	3.580,65	3.580,65	3.580,65	3.580,65
Médio	A	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41

af

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca conceder aos professores o reajuste do piso na ordem de 14,95% conforme tabela em anexo.

É sábio que a valorização da educação e condição *sine qua non* para o desenvolvimento humano e por consequência da sociedade.

Esta proposta tem por objetivo, portanto, valorizar a classe de profissionais da educação que tem grande importância para toda a sociedade.

A presente lei, também autoriza o pagamento excedente de até 50ha aos servidores da educação, de acordo com a necessidade da secretaria de educação.

Assim, em virtude da compreensão de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do seguinte projeto lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, ao passo em que agradecemos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ferreiros/PE, 24 de Fevereiro de 2023.



JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

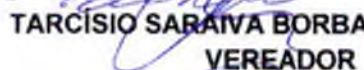
REQUERIMENTO Nº 008/2023

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ao Projeto de Lei nº 03/2022, que concede aumento aos professores que indica, ajustando os vencimentos ao piso nacional do magistério, alterando o ANEXO I, da Lei Municipal nº 840/2011, 1.045/2020 e 1.089/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 985/2017. A matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 28 de fevereiro de 2023.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

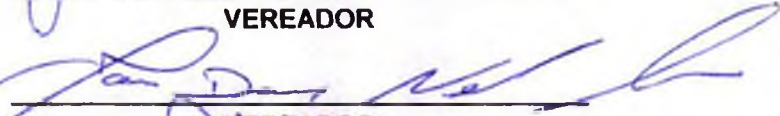
Em 28/02/2023



TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
VEREADOR

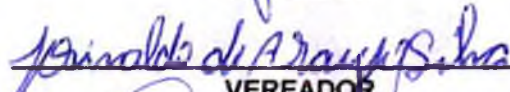

VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, levamos em consideração a solicitação de urgência pelo autor da matéria em ofício, bem como se trata de matéria de simples entendimento, a qual já é de conhecimentos de todos os pares desta Casa, visto que se trata de uma matéria a nível nacional.

Consideramos também, que a matéria objetiva benefícios aos nossos professores da rede municipal.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195